



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Quarta-feira • 08 de maio de 2024 • Ano X • Edição Nº 2472



QR CODE

SUMÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 43/2024)	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 44/2024)	3
PROCURADORIA	4
ATOS OFICIAIS	4
LEI (Nº 877/2024)	4
LEI (Nº 878/2024)	5
PORTARIA (Nº 120/2024)	11

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 43/2024)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Av. Justiniano Silva, 98, Centro
CEP.: 44230-000 – Tel: 75- 3242-4600/4601/4602

**EXTRATO CONTRATO Nº 043/2024/SAUDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 7280/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 12.426.325/0001-10, representado pela Ilm^a. Sr^a. Secretária Interina Laize Lourene Reis Bispo Siilva. CONTRATADAS: Lotes: 15, 17 e 22 – JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 14.683.163/0001-20. Valor do Lote 15: R\$ 324.521,50 (trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), Valor do Lote 17: R\$ 244.487,92 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos) e Valor do Lote 22: R\$ 104.498,16 (cento e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, HOSPITAL DR. PEDRO AMÉRICO DE BRITO, SAMU E CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES-BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS LOTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor Global dos Lotes: R\$ 673.507,58 (seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e oito centavos). Período de 12 (doze) meses. Amélia Rodrigues-BA, 23 de abril de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

EXTRATO (CONTRATO Nº 44/2024)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Av. Justiniano Silva, 98, Centro
CEP.: 44230-000 – Tel: 75- 3242-4600/4601/4602

**EXTRATO CONTRATO Nº 044/2024/SAUDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 7280/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 12.426.325/0001-10, representado pela Ilm^a. Sr^a. Secretária Interina Laize Lourene Reis Bispo Siilva. CONTRATADA: Lotes: 1, 5, 10, 12, 16 e 20 – MEDFASP SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI. CNPJ: 03.935.967/0001-53. Valor do Lote 1: R\$ 7.420,00 (sete mil, quatrocentos e vinte reais), Valor do Lote 5: R\$ 117.464,60 (cento e dezessete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), Valor do Lote 10: R\$ 4.251,50 (quatro mil e duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), Valor do Lote 12: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), Valor do Lote 16: R\$ 35.351,70 (trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta centavos) e Valor do Lote 20: R\$ 6.475,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais); Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, HOSPITAL DR. PEDRO AMÉRICO DE BRITO, SAMU E CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES-BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS LOTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor Global dos Lotes: R\$ 350.962,80 (trezentos e cinquenta mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos). Período de 12 (doze) meses. Amélia Rodrigues -BA, 12 de abril de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LEI (Nº 877/2024)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

LEI N.º 877, 08 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMINAÇÃO DA RUA QUE PASSA POR REQUALIFICAÇÃO NO BAIRRO DA VOLTA, A SER CHAMADA DE RUA MARIA PAIM, O LOGRADOURO NESTA CIDADE DE AMÉLIA RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **RUA MARIA PAIM**, o logradouro que passa por requalificação, localizado no Bairro da Volta, na Sede desta Cidade de Amélia Rodrigues, Estado da Bahia.

Art. 2º - As despesas para confecção e afixação da placa com a denominação que trata o Artigo anterior, será com dotação orçamentária da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES - ESTADO DA BAHIA, EM 08 DE MAIO DE 2024.

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES
Prefeito

LEI (Nº 878/2024)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

LEI N.º 878, 08 DE MAIO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE
INCENTIVO À CONTRATAÇÃO DE MULHERES
EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
NESTA CIDADE DE AMÉLIA RODRIGUES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica sugerida a implantação do Programa Municipal de Incentivo à Contratação de Mulheres em Situação de Violência Doméstica nesta Cidade de Amélia Rodrigues.

Art. 2º - A presente Lei tem por finalidade mobilizar as empresas, estabelecimentos comerciais e órgãos públicos, localizados no Município de Amélia Rodrigues, a disponibilizarem vagas de emprego, dando prioridade, às mulheres que sofrem ou sofreram violência doméstica nesta Cidade, com o objetivo de incentivá-las, inserindo-as ao mercado de trabalho para a aquisição da sua autonomia financeira e elevação da sua autoestima.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues poderá estabelecer as condições, normas e procedimentos e fixar os critérios de reserva de vagas para contratação de mulheres vítimas da violência doméstica, nas empresas públicas e privadas neste Município.

Art. 4º - As empresas abrangidas por esta lei poderão destinar pelo menos 5% das vagas disponíveis para a contratação exclusiva de mulheres vítimas da violência doméstica.

Art. 5º - Para se enquadrar como vítima da violência doméstica, a mulher deverá apresentar um boletim de ocorrência ou medida protetiva expedida por autoridade competente, comprovando a situação da violência sofrida.

Art. 6º - As empresas poderão garantir um ambiente seguro e acolhedor para as mulheres contratadas, oferecendo suporte emocional e psicológico, se possível, bem como fazer encaminhamento para serviços especializados na Cidade ou fora dela quando necessário.

Art. 7º - As empresas interessadas em participar do projeto deverão ser



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

cadastradas na Prefeitura do Município de Amélia Rodrigues, através da Secretaria de Ação Social.

Art. 8º - A disponibilidade das vagas de empregos especificadas nesta Lei restringe-se às mulheres domiciliadas no Município Amélia Rodrigues, em situação de violência doméstica, devendo as mulheres interessadas nas vagas se dirigirem à Secretaria de Ação Social, para fazer o acolhimento inicial e efetivar seu cadastro quando for o caso.

§ 1º - A empresa receberá a mulher com prioridade e fará a seleção de acordo com os critérios de admissão, qualificação, e vagas disponíveis.

§ 2º - Quando houver a contratação da mulher, a empresa deverá encaminhar a informação de admissão à Secretaria de Ação Social.

§ 3º - O responsável pela análise da documentação apresentada, deverá manter a mulher sob sigilo total, e responderá aos órgãos competentes, se o sigilo não for mantido.

Art. 9º - Para a implementação das ações que trata a presente Lei, poderá o Poder Executivo firmar termo de convênio, com as empresas privadas assegurando assim, a assistência às mulheres em situação de violência doméstica.

Art. 10 - A Câmara Municipal poderá conceder honraria, às empresas participantes do programa e que tenham contribuído na geração de emprego e renda às mulheres em situação de violência doméstica, pelo reconhecimento aos relevantes serviços prestados.

Art. 11 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias após sua publicação.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES - ESTADO DA BAHIA, EM 08 DE MAIO DE 2024.

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES
Prefeito



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA

CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

LEI N.º 878, 08 DE MAIO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE
INCENTIVO À CONTRATAÇÃO DE MULHERES
EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
NESTA CIDADE DE AMÉLIA RODRIGUES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica sugerida a implantação do Programa Municipal de Incentivo à Contratação de Mulheres em Situação de Violência Doméstica nesta Cidade de Amélia Rodrigues.

Art. 2º - A presente Lei tem por finalidade mobilizar as empresas, estabelecimentos comerciais e órgãos públicos, localizados no Município de Amélia Rodrigues, a disponibilizarem vagas de emprego, dando prioridade, às mulheres que sofrem ou sofreram violência doméstica nesta Cidade, com o objetivo de incentivá-las, inserindo-as ao mercado de trabalho para a aquisição da sua autonomia financeira e elevação da sua autoestima.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues poderá estabelecer as condições, normas e procedimentos e fixar os critérios de reserva de vagas para contratação de mulheres vítimas da violência doméstica, nas empresas públicas e privadas neste Município.

Art. 4º - As empresas abrangidas por esta lei poderão destinar pelo menos 5% das vagas disponíveis para a contratação exclusiva de mulheres vítimas da violência doméstica.

Art. 5º - Para se enquadrar como vítima da violência doméstica, a mulher deverá apresentar um boletim de ocorrência ou medida protetiva expedida por autoridade competente, comprovando a situação da violência sofrida.

Art. 6º - As empresas poderão garantir um ambiente seguro e acolhedor para as mulheres contratadas, oferecendo suporte emocional e psicológico, se possível, bem como fazer encaminhamento para serviços especializados na Cidade ou fora dela quando necessário.

Art. 7º - As empresas interessadas em participar do projeto deverão ser



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

cadastradas na Prefeitura do Município de Amélia Rodrigues, através da Secretaria de Ação Social.

Art. 8º - A disponibilidade das vagas de empregos especificadas nesta Lei restringe-se às mulheres domiciliadas no Município Amélia Rodrigues, em situação de violência doméstica, devendo as mulheres interessadas nas vagas se dirigirem à Secretaria de Ação Social, para fazer o acolhimento inicial e efetivar seu cadastro quando for o caso.

§ 1º - A empresa receberá a mulher com prioridade e fará a seleção de acordo com os critérios de admissão, qualificação, e vagas disponíveis.

§ 2º - Quando houver a contratação da mulher, a empresa deverá encaminhar a informação de admissão à Secretaria de Ação Social.

§ 3º - O responsável pela análise da documentação apresentada, deverá manter a mulher sob sigilo total, e responderá aos órgãos competentes, se o sigilo não for mantido.

Art. 9º - Para a implementação das ações que trata a presente Lei, poderá o Poder Executivo firmar termo de convênio, com as empresas privadas assegurando assim, a assistência às mulheres em situação de violência doméstica.

Art. 10 - A Câmara Municipal poderá conceder honraria, às empresas participantes do programa e que tenham contribuído na geração de emprego e renda às mulheres em situação de violência doméstica, pelo reconhecimento aos relevantes serviços prestados.

Art. 11 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias após sua publicação.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES - ESTADO DA BAHIA, EM 08 DE MAIO DE 2024.

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES
Prefeito



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA

CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

PORTARIA (Nº 120/2024)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 120/2024

“Dispõe sobre concessão de Afastamento para Aperfeiçoamento, Especialização ou Atualização”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 83, inciso II, “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder afastamento para Aperfeiçoamento, especialização ou Atualização a servidora **MARIA JOSEANE SANTANA SANTOS**, mat. nº 6993, Cargo Efetivo: Professora (Secretaria Municipal de Educação) pelo período de 01 (um) ano a partir de 22 de abril de 2024 a 21 de abril de 2025.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 08 de maio de 2024.

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES
Prefeito Municipal